

LEI COMPLEMENTAR N. 635, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n. 634, de 17 de abril de 2020, que "Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte da remuneração dos Professores eventuais contratados nos termos da Lei Complementar n. 187, de 2 de julho de 1999.", e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 2º da Lei Complementar n. 634, de 17 de abril de 2020, que "Autoriza o Município a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte da remuneração dos Professores eventuais contratados nos termos da Lei Complementar n. 187, de 2 de julho de 1999.", com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º .....

§ 2º O adiantamento conforme previsto no 'caput' deste artigo poderá ser pago uma segunda vez, no quinto dia útil do mês de junho de 2020, no mesmo valor concedido em abril de 2020."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias n. 40.20.3.1.90.04.12.361.0003.2.021.02.261000, 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.022.02.272000, 40.20.3.1.90.04.12.365.0003.2.023.02.271000, 40.20.3.1.90.04.12.367.0003.2.061.02.261000, 40.10.3.1.90.04.12.361.0003.2.013.01.220000, 40.10.3.1.90.04.12.365.0003.2.054.01.213000 e 40.10.3.1.90.04.12.365.0003.2.054.01.212000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de maio de 2020.

  
Felício Ramuth  
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 10/2020, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 28/SAJ/DAL/2020